

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DPE-PRC-2026/01704

Torna-se público que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio do Departamento de Acompanhamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/07/2026

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação por dispensa de licitação. Tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de cadeiras plásticas empilháveis, sem braço, destinadas ao suporte logístico, estrutural e operacional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.2. Da descrição do serviço que consiste na:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cadeira plástica empilhável, sem braço, em polipropileno (PP), monobloco, conforme especificações mínimas.	und	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.2.6. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 centavos de valor*.
- 4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.6.3. *Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
 - 5.6.4. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 5.6.5. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

Alan Douglas Barbosa de Lima

Chefe do Departamento de acompanhamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Da Qualificação Técnica:

- 3.1 A empresa proponente deverá apresentar:
- 3.1.1. O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 3.1.2. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 3.1.4. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;
- 3.1.5. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;
- 3.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº DPE-PRC-2026/01704

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentas) cadeiras plásticas empilháveis, sem braço, destinadas ao suporte logístico, estrutural e operacional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas mínimas, quantitativos, condições de entrega, critérios de recebimento, obrigações das partes, fiscalização, pagamento e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a seleção pelo critério de menor preço, condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas.

1.4. Este Termo de Referência não realiza a escolha do fornecedor. A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço deverão constar em documento próprio da instrução do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba de dispor de mobiliário simples, funcional, resistente, empilhável e de fácil transporte para apoio às atividades administrativas e finalísticas.

2.2. As cadeiras serão utilizadas em reuniões, conferências, recepções, eventos institucionais, seminários, palestras, mutirões, atendimentos internos e externos, ações itinerantes e demais atividades que demandem acomodação temporária do público interno e externo.

2.3. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 72, 75, inciso II, 117, 140, 141, 155 e 156, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto e as normas internas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.4. A dispensa de licitação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor estimado se enquadra no limite legal aplicável às compras e serviços comuns, observada a atualização normativa vigente na data da formalização do procedimento e a verificação do somatório de despesas de mesma natureza no exercício, a fim de afastar fracionamento indevido.

2.5. A solução é tecnicamente justificável porque a ausência de mobiliário básico pode comprometer a realização de eventos, atendimentos itinerantes, recepções, reuniões e ações institucionais, gerando prejuízos à organização logística e ao atendimento adequado da população assistida.

2.6. A aquisição também se mostra conveniente em relação à locação eventual, pois reduz a necessidade de processos recorrentes, evita dependência de fornecedores para cada evento e permite reutilização dos bens em diferentes unidades e atividades da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

3.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba necessita de cadeiras plásticas empilháveis, sem braço, para atender demandas de acomodação temporária de usuários, servidores, colaboradores, participantes de eventos e público externo em atividades institucionais.

3.2. O bem pretendido deverá ser resistente, de fácil higienização, fácil deslocamento, empilhável e adequado ao armazenamento pela Administração, permitindo uso compartilhado em diversas ações sem necessidade de locação a cada demanda.

3.3. A aquisição contribui para a eficiência administrativa, a economicidade, a melhoria das condições de atendimento e a organização das ações institucionais, especialmente em situações que demandem montagem rápida de espaços de recepção, espera, reunião ou atendimento.

3.4. A estratégia adotada evita contratações sucessivas de aluguel de cadeiras, diminui retrabalho administrativo e fortalece a autonomia logística da Instituição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. A solução consiste na contratação de empresa apta ao fornecimento de 200 (duzentas) cadeiras plásticas empilháveis, sem braço, em polipropileno (PP), monobloco, novas, sem uso anterior, com certificação obrigatória do INMETRO e atendimento à ABNT NBR 14776:2013, quando aplicável ao produto ofertado.

4.2. As cadeiras deverão apresentar resistência, estabilidade, acabamento adequado e padrão uniforme de fabricação, sem rachaduras, deformações, rebarbas cortantes, manchas, vícios aparentes ou defeitos que comprometam a segurança do usuário.

4.3. Requisitos mínimos do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Cadeira plástica empilhável, sem braço, monobloco, em polipropileno (PP), nova e sem uso anterior, com dimensões aproximadas e resistência compatíveis com uso institucional.	200	Unidade

Elemento	Especificação mínima
Material e modelo	Material plástico em polipropileno (PP), monobloco, sem braço, empilhável, adequado a transporte, guarda e uso em eventos e atendimentos.
Dimensões aproximadas	Altura total entre 86 cm e 90 cm; altura do assento de aproximadamente 45 cm; largura e profundidade aproximadas entre 40 cm x 40 cm e 56 cm x 58 cm.
Peso e resistência	Peso aproximado entre 2,2 kg e 3,0 kg; capacidade de carga entre 120 kg e 182 kg, admitida capacidade superior.
Normas e certificações	Atendimento à ABNT NBR 14776:2013 e certificação obrigatória do INMETRO, quando aplicável ao modelo ofertado.
Condições de aceitação	Produto novo, íntegro, estável, limpo, sem rachaduras, deformações, manchas, quebras, vícios aparentes, rebarbas cortantes ou defeitos de fabricação.

4.4. Serão admitidas variações dimensionais razoáveis e capacidade de carga superior, desde que preservadas a segurança, a finalidade pública, a compatibilidade com o objeto e a certificação exigida.

4.5. Não será admitido produto usado, reconcondicionado, remanufaturado, quebradiço, instável ou em desconformidade relevante com as especificações.

4.6. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, documento do fabricante, certificação, selo, declaração ou outro meio idôneo capaz de comprovar a conformidade do produto com as especificações e normas aplicáveis.

5. QUANTITATIVO, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O quantitativo estimado é de 200 (duzentas) cadeiras plásticas, definido a partir do levantamento da Coordenação de Patrimônio, considerando a necessidade de suporte às atividades institucionais realizadas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Cadeira plástica empilhável, sem braço, em polipropileno (PP), monobloco, conforme especificações mínimas deste Termo de Referência.	200	Unidade

5.2. A memória de cálculo considera a utilização das cadeiras em reuniões, recepções, eventos, seminários, palestras, mutirões, atendimentos itinerantes e demais atividades que demandem acomodação temporária do público interno e externo.

5.3. Por se tratar de bem durável, reutilizável e de fácil armazenamento, o quantitativo proposto demonstra razoabilidade frente à finalidade de reduzir locações eventuais e conferir maior previsibilidade ao planejamento logístico da Instituição.

5.4. O quantitativo constitui limite estimado para a contratação, sem afastar a possibilidade de conferência, ajuste ou revalidação pela Administração antes da formalização, caso surja necessidade de compatibilização com disponibilidade orçamentária ou planejamento institucional.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O levantamento de mercado considerou o fornecimento de cadeiras plásticas empilháveis, sem braço, em polipropileno, monobloco, com características equivalentes às especificações técnicas mínimas e compatíveis com uso institucional.

6.2. Foram consideradas propostas de fornecedores e referência de contratação pública constantes do mapa comparativo anexado aos autos, devendo o processo manter os documentos que comprovem a pesquisa de preços, tais como propostas comerciais, consultas públicas, atas, registros de preços, relatórios ou outros parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.3. A estimativa deve demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado, contemplando fornecimento, transporte, carga, descarga, tributos, embalagem, garantia, substituição de produtos recusados e demais custos necessários à execução integral do objeto.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	200	Cadeira plástica empilhável, sem braço, em polipropileno (PP), monobloco, conforme especificações mínimas.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
Valor total estimado da contratação					R\$ 7.000,00

6.4. O valor unitário estimado é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), correspondente ao menor preço válido constante do mapa comparativo.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

6.5. A adoção do valor estimado deverá ser acompanhada da justificativa da metodologia de pesquisa e da razão de escolha das fontes, especialmente quando utilizadas propostas comerciais e referência pública, a fim de demonstrar aderência ao mercado, vantajosidade e exequibilidade da contratação.

6.6. A escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão ser formalizadas em documento próprio, após a análise da proposta válida, da conformidade técnica, da regularidade da futura contratada e da inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente ao fornecimento de 200 (duzentas) cadeiras plásticas empilháveis, sem braço, ao valor unitário estimado de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme pesquisa de preços consolidada na planilha estimativa deste Termo de Referência e no mapa comparativo anexado aos autos. O valor adotado possui caráter estimativo e referencial, servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade, da compatibilidade com os preços praticados no mercado e do enquadramento da despesa nos limites legais da **dispensa de licitação**, sem configurar escolha prévia de fornecedor ou obrigação de contratação por esse valor, devendo a seleção final observar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de habilitação exigidas.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1. A presente contratação deverá ser formalizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal aplicável às contratações de bens e serviços comuns, observada a atualização normativa vigente na data da formalização do procedimento.

8.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela compatibilidade entre o valor estimado, a natureza simples do objeto, a disponibilidade do bem no mercado e a necessidade de atendimento célere das demandas logísticas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

8.3. O objeto apresenta ampla disponibilidade no mercado, razão pela qual a dispensa de licitação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, impessoalidade, julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa, transparência e segurança jurídica.

8.4. O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos para a dispensa de licitação, especialmente documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar quando aplicável, termo de referência, estimativa de preços, demonstração da compatibilidade orçamentária, justificativa da escolha do fornecedor em documento próprio, justificativa do preço, comprovação de regularidade e habilitação da futura contratada, parecer jurídico quando cabível e autorização da autoridade competente.

8.5. A escolha do fornecedor deverá recair sobre empresa que apresente proposta válida, preço vantajoso, conformidade técnica do produto, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ausência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

8.6. Assim, a formalização da contratação por dispensa de licitação revela-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, desde que observados o limite legal aplicável, a regular instrução processual, a comprovação da vantajosidade do preço, a escolha motivada do fornecedor em documento próprio e a autorização da autoridade competente.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de menor preço por item único, observada a compatibilidade da proposta com todas as condições deste Termo de Referência.

9.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento, transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, garantia, substituição de unidades recusadas e demais despesas diretas ou indiretas.

9.3. Não será admitida proposta que deixe de contemplar qualquer requisito técnico essencial, que apresente produto incompatível com as especificações mínimas, que não comprove certificação exigível ou que contenha condições contrárias ao interesse público.

9.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, comprovações técnicas, catálogos, ficha técnica ou amostra, quando necessário à aferição da conformidade, da exequibilidade e da segurança da contratação.

9.5. A indicação do fornecedor selecionado deverá ocorrer em peça própria do procedimento de dispensa de licitação, com motivação específica, análise da proposta, comprovação da habilitação e justificativa do preço, não integrando este Termo de Referência como escolha prévia.

10. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento das cadeiras, após emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

10.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração no instrumento de contratação.

10.3. A entrega será realizada no endereço indicado pela Coordenação de Patrimônio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, preferencialmente na sede administrativa, almoxarifado ou local definido na ordem de fornecimento, no Município de João Pessoa/PB.

10.4. O fornecimento deverá ocorrer sem custo adicional de frete, carga, descarga, transporte interno ou quaisquer despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.

10.5. As cadeiras deverão ser entregues limpas, íntegras, adequadamente acondicionadas, sem rachaduras, deformações, instabilidade, manchas, rebarbas cortantes ou qualquer defeito que comprometa a segurança e a finalidade de uso.

10.6. Situações excepcionais que possam comprometer o prazo deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, com justificativa e previsão de regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando houver culpa da contratada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência suficiente para abranger a emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento provisório e definitivo, pagamento e eventual substituição de bens recusados, podendo ser definida pela Administração conforme a forma de formalização adotada.

11.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, de fornecimento não continuado e entrega em curto prazo, a vigência não se confunde com o prazo de garantia legal ou contratual do produto, que permanecerá exigível nos termos deste Termo de Referência.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

11.3. A eventual prorrogação da vigência somente será admitida mediante justificativa formal, interesse público, disponibilidade orçamentária quando necessária e autorização da autoridade competente, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade aparente, embalagem, identificação e compatibilidade geral com a ordem de fornecimento.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos bens, inclusive quanto ao atendimento das especificações, certificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover a substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional.

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades posteriormente identificadas ou descumprimento de obrigações de garantia.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada por unidade efetivamente entregue, conferida, validada e aceita pela fiscalização, considerando o quantitativo de cadeiras recebidas em conformidade com este Termo de Referência.

13.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens, atesto da nota fiscal, liquidação da despesa e verificação da regularidade documental exigível.

13.3. A Defensoria Pública poderá reter o pagamento de unidades não conformes, defeituosas, não entregues, entregues em quantidade inferior ou sem comprovação adequada, até que a contratada promova a regularização integral.

13.4. A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, quantidade entregue, valor unitário, valor total, dados bancários e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência quantitativa ou qualitativa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer as cadeiras em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

14.2. Entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, segurança, estabilidade, acabamento e uso.

14.3. Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

14.4. Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, certificação, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a conformidade do produto.

14.5. Substituir, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados por desconformidade, vício, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações.

14.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

14.7. Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer a entrega, indicando as medidas necessárias à regularização.

14.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade.

14.9. Observar as normas técnicas, de segurança, trabalhistas, fiscais e ambientais aplicáveis à execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir a nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

15.2. Indicar o local, data, horário e servidor responsável pelo acompanhamento da entrega.

15.3. Promover a conferência dos bens entregues e registrar eventual desconformidade ou recusa, com indicação das providências necessárias.

15.4. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal regular.

15.5. Prestar as informações necessárias à execução do fornecimento, quando solicitadas pela contratada.

15.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Adotar providências internas para guarda, armazenamento, controle patrimonial e uso adequado das cadeiras recebidas.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor ou unidade formalmente designada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Acompanhar a entrega dos bens e conferir os quantitativos fornecidos;

16.3. Verificar a conformidade técnica das cadeiras com as especificações deste Termo de Referência;

16.4. Registrar ocorrências, atrasos, recusas, avarias, inconformidades e providências adotadas;

16.5. Exigir correção, substituição ou complementação quando constatada desconformidade;

16.6. Conferir a documentação de medição e subsidiar a autorização de pagamento;

16.7. Emitir relatório, termo de recebimento ou atesto, conforme exigências internas da Administração.

16.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens e pela correção de vícios ou defeitos identificados.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto deste Termo de Referência.

17.2. A aquisição das cadeiras pode ser realizada de forma autônoma, sem necessidade de contratação prévia ou simultânea de outros serviços ou bens.

17.3. Eventuais necessidades futuras de transporte, organização de eventos, estruturas temporárias, sinalização ou outros itens de apoio deverão ser avaliadas em processo próprio, caso surjam demandas específicas não abrangidas por este objeto.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por envolver aquisição de bem durável, reutilizável e de longa vida útil.

18.2. A solução contribui para redução de locações sucessivas e deslocamentos recorrentes de fornecedores para entrega e recolhimento de mobiliário, desde que a Administração mantenha uso racional, controle patrimonial e armazenamento adequado.

18.3. A contratada deverá evitar embalagens excessivas e, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

18.4. Eventuais resíduos de embalagem deverão ser recolhidos ou destinados de modo ambientalmente adequado, quando solicitado pela Administração.

18.5. Recomenda-se que a Administração mantenha adequado controle, armazenamento e higienização dos bens, a fim de prolongar a vida útil e reduzir substituições prematuras.

19. CONTRATO, REAJUSTE E GARANTIA

19.1. A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme avaliação da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Não se prevê reajuste ordinário de preços, considerando a natureza de aquisição de pronta entrega ou entrega em curto prazo.

19.3. Caso haja prorrogação da vigência ou execução contratual remanescente que ultrapasse a anualidade, eventual reajuste dependerá de previsão no instrumento, solicitação da contratada, demonstração de cabimento e formalização adequada.

19.4. A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, sem prejuízo de garantia maior eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

19.5. Durante o prazo de garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para a Administração, as cadeiras que apresentarem vício de fabricação, rachaduras, deformações, instabilidade, quebra prematura ou defeito que comprometa o uso regular, desde que não decorrente de mau uso comprovado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação por perdas e danos.

20.3. O atraso injustificado na entrega, correção ou substituição poderá sujeitar a contratada à multa moratória, a ser definida no instrumento contratual, proporcional ao atraso e ao valor da unidade afetada.

20.4. A inexecução total ou parcial do objeto, entrega de produto em desconformidade, recusa injustificada de substituição, entrega incompleta ou não correção de inconformidade poderá ensejar multa compensatória, rescisão e demais sanções cabíveis.

20.5. A aplicação de penalidades deverá ser precedida de registro formal da ocorrência, notificação da contratada, análise da defesa apresentada e decisão motivada da autoridade competente.

21. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INTEGRIDADE

21.1. A execução do objeto não envolve, em regra, tratamento relevante de dados pessoais, limitando-se aos dados necessários à formalização, fiscalização, pagamento e controle da contratação.

21.2. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sigilo, integridade, ética e segurança nas relações com a Administração Pública.

21.3. É vedada a utilização de dados, documentos ou informações obtidas em razão da contratação para finalidade diversa da execução do objeto.

21.4. É vedada a participação ou contratação de empresa impedida, suspensa, declarada inidônea ou enquadrada em hipótese legal de impedimento para contratar com a Administração Pública.

21.5. A contratada deverá cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do fornecimento.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração.

22.2. A execução da despesa deverá ocorrer à conta da dotação orçamentária própria, a ser informada pela unidade competente antes da autorização da contratação.

22.3. Qualquer alteração de valor, quantitativo ou condição de execução que possa impactar a despesa deverá ser previamente justificada, analisada e autorizada pela autoridade competente.

23. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

23.1. A empresa contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica compatível com o objeto e ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

23.2. ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de CNPJ ativo;

23.3. regularidade fiscal perante as Fazendas competentes, Seguridade Social e FGTS, quando aplicável;

23.4. regularidade trabalhista, inclusive Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

23.5. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.6. proposta detalhada, catálogo, ficha técnica, certificação, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove atendimento às especificações técnicas mínimas;

23.7. comprovação de capacidade operacional para fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando necessário à segurança da contratação.

23.8. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto, suficientes para mitigar riscos técnicos e jurídicos, sem restringir indevidamente a seleção da proposta mais vantajosa.

23.9. Não se recomenda exigir atestado técnico-operacional complexo, capital social mínimo ou requisitos desproporcionais, por se tratar de bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A execução da contratação deverá observar integralmente este Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as normas internas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

24.2. Todas as cadeiras fornecidas deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, garantindo funcionalidade, resistência, segurança, rastreabilidade e compatibilidade com a finalidade institucional.

24.3. Eventuais dúvidas, situações não previstas ou ajustes operacionais deverão ser submetidos à fiscalização e à unidade requisitante, sem alteração unilateral das condições contratadas.

24.4. Qualquer alteração, aditamento, apostilamento ou correção relacionada à contratação deverá ser formalmente registrada, justificada e autorizada pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

24.5. A aceitação da proposta e a contratação não afastam a prerrogativa de recusa dos bens no momento do recebimento, caso se constate desconformidade com as especificações exigidas.

24.6. A contratação é considerada adequada, necessária e vantajosa para suprir a demanda institucional por mobiliário de apoio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, contribuindo para eficiência administrativa, economicidade, autonomia logística e melhoria das condições de atendimento.

25. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida

Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes

Equipe de Planejamento e Contratação